



Govorno do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
--

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 Regido pela Lei Federal nº 8.666/93	
Objeto:	Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, para realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilões Eletrônico e Presencial, de forma híbrida, das aeronaves pertencentes ao Govorno do Estado de Roraima.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO	
Data: A partir do dia 14/11/2019 Horário: das 07h30min às 13h30min	
Local:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR , localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

PREÂMBULO

O Govorno do Estado de Roraima, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelos **DECRETOS Nº 1625-P DE 30 AGOSTO DE 2019, DECRETO Nº 51-P DE 11 DE JANEIRO DE 2019, DECRETO Nº 208-P DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 E DECRETO Nº 1677-P DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**, torna público que realizará o Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, para realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilões Eletrônico e Presencial, de forma híbrida, das aeronaves pertencentes ao Govorno do Estado de Roraima, com fundamento na Lei nº 755, de 28 de dezembro de 2009; Lei nº 1.056, de 24 de maio de 2016; Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; IN DREI Nº 17, de 05 de dezembro de 2013; IN DREI Nº 44, de 07 de março de 2018, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Este procedimento autorizado por meio do **Processo nº 15101.03895/18-01 – SEGAD**, será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, para realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilões Eletrônico e Presencial, de forma híbrida, das aeronaves pertencentes ao Govorno do Estado de Roraima, conforme informações constantes do Projeto Básico (Anexo VI) deste edital.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. A infraestrutura dos Leilões Eletrônico e Presencial deverá ser realizada na capital Boa Vista/RR, conforme local descrito no subitem 2.1 deste edital.

1.3. O credenciamento de leiloeiro público oficial tem por finalidade selecionar profissionais que comprovem a capacidade técnica para realização de Leilões Eletrônico e Presencial, de forma Híbrida, nos termos da legislação pertinente.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, junto à localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital e seus anexos, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação de credenciamento será recebida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista – RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30 (horário local), a partir da data a ser definida em edital.

3.2. O ingresso de novos interessados poderá ocorrer, a qualquer tempo, bastando, para tanto, a apresentação dos documentos exigidos no item 5 do presente edital.

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será aberto, sem prazo determinado para os interessados se credenciarem, tendo seu início a partir da publicação do edital, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Casa Militar do Governo do Estado de Roraima.

5. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, o leiloeiro público oficial deverá apresentar os documentos abaixo indicados:

a) Requerimento de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) deste edital;

b) Comprovação de exercício profissional, por meio de documento emitido pela Junta Comercial do Estado de Roraima, de acordo com os termos do art. 25 da IN DREI Nº 44, de 07 de março de 2018;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Cópia da cédula de identidade;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão devidamente atualizada;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão devidamente atualizada;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (**Modelo Anexo III**) deste edital;
- j) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade da Administração Pública (**Modelo Anexo IV**) deste edital;
- k) Declaração de que possui condições para ampla divulgação da alienação administrativa com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;
- l) Declaração de que possui infraestrutura para a realização de Leilões Eletrônico e Presencial, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações do seu sistema informatizado, submetida à aprovação do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF;
- m) Declaração de que não possui relação societária com outro leiloeiro público oficial;
- n) Declaração de que os Leilões Eletrônico e Presencial serão realizados em local próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- o) Declaração de que aceita receber a título de taxa de comissão o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, a ser pago pelo arrematante, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;
- p) Relatório de leilões extrajudiciais ou judiciais, realizados nos últimos 12 meses;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Comprovação do vínculo entre o leiloeiro público oficial e a empresa do Sistema de Leilão Eletrônico.

5.2.1. Caso o leiloeiro público oficial não disponha de meios próprios para preencher os requisitos referentes a software e infraestrutura do sistema para a realização de Leilão Eletrônico, poderá contratar entidade pública ou privada, cuja comprovação do vínculo deverá ser feita por meio de contrato ou documento análogo.

5.3. O leiloeiro público oficial deverá apresentar os documentos referentes à pessoa jurídica contratada, cujo rol segue abaixo:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão devidamente atualizada;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão devidamente atualizada;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (**Modelo Anexo V**) deste edital;
- h) Declaração antinepotismo, conforme disciplina a Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal – STF.

5.3.1. Na hipótese prevista no item 5.2.1 deste edital, o leiloeiro público oficial poderá estabelecer vínculo com apenas uma entidade pública ou privada, a qual deverá ser submetida à Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR, sendo facultada eventual substituição durante o período em que estiver credenciado, desde que comunicado o fato à Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR. Nesse caso, a empresa substituída também deverá ser objeto de avaliação, com vistas a verificar se preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

5.4. Os documentos de que tratam o item 5 deste edital, poderão ser atestados por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR, mediante comparação da cópia com o respectivo original.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. Não serão atestadas por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR as cópias de documentos sem o acompanhamento do respectivo original.

6. DOS REQUISITOS DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO

6.1. O website deve ser protegido por certificado SSL válido para assegurar a autenticidade do site à seus participantes. O certificado deve ser emitido por autoridade certificadora cujas cadeias de certificados sejam nativas nos navegadores Microsoft Internet Explorer, Chrome e Firefox, ou seja, sem que os usuários necessitem instalá-los por sua conta ou de terceiros para sua completa e irrestrita segurança e utilização. Não serão aceitos websites cujos certificados sejam autoassinados.

6.2. O ambiente de infraestrutura deverá orientar-se pela alta disponibilidade, observando-se, pelo menos, a redundância nos links de internet, servidores, serviços de rede e fornecimento de energia elétrica.

6.3. Para a comprovação da arquitetura de infraestrutura de alta disponibilidade será necessária à apresentação do diagrama e da documentação relativa à topologia de infraestrutura, com a representação gráfica dos seguintes itens:

- a)** Conexão lógica dos serviços e servidores de rede que hospedam o website, demonstrado por meio de diagrama da topologia de rede, com a presença de roteadores, gateways, balanceadores, firewalls e outros dispositivos até a conexão com a internet;
- b)** Configuração de nomes e endereços externos; e
- c)** Versões dos serviços, sistemas operacionais e plataformas de virtualização utilizadas.

6.4. Equipamentos redundantes de segurança de rede (firewalls) e sistemas de detecção de intrusão (IDS) devem estar presentes e suas regras constantemente atualizadas para que possam reter eficientemente novas ameaças e novos tipos de ataques que se apresentam diariamente.

6.5. Todos os dados do sistema devem ser replicados diariamente para um lugar fisicamente fora do Data Center (off-site backup) protegendo assim os dados, mesmo em caso de desastre maior no Data Center.

6.6. O local onde ocorrerão as disputas de lances verbais/presencial, deve contar com infraestrutura de comunicação de dados redundante que possibilite a inserção dos lances verbais no sistema em tempo real, conforme exigência do subitem 14.9, para que não seja prejudicado o processo.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. Estará impedido de se credenciar, o leiloeiro público oficial que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Possua em seu quadro de pessoal servidor efetivo ou comissionado do Estado de Roraima;
- b)** Possua restrições quanto à capacidade técnica, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;
- c)** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- d)** Esteja com a inscrição de leiloeiro público oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Roraima;
- e)** Esteja declarado inidôneo por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- f)** Não preencha os requisitos de Credenciamento estabelecidos no item 5 deste edital, bem como apresentem a documentação:
 - f.1.** De forma incompleta, ilegível, em idioma estrangeiro, com rasuras, que dificulte a análise da documentação;
 - f.2.** Com vícios ou ilegalidades, omissão ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. O requerimento de credenciamento considerado inepto, poderá ser reapresentado, devidamente escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

8. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO

8.1. O atendimento dos requisitos exigidos será comprovado por meio da apresentação de documentos relativos à contratação de links de comunicação e locação de Data Centers, dentre outros, e mediante apresentação do Sistema de Leilões Eletrônico e Presencial para a Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR, a ser realizada em local, data e horário previamente agendados.

8.2. Durante a apresentação do sistema de Leilões Eletrônico e Presencial, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR será assessorada por representante do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. Após a análise de funcionamento do sistema apresentado, o Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF emitirá parecer técnico quanto ao atendimento ou não dos requisitos exigidos neste edital.

9. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente CREDENCIAMENTO é composto por 03 (três) fases:

9.1.1. 1ª Fase – Do Recebimento da Documentação de Habilitação e Conferência: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR, no prazo e horário estabelecidos no item 3, deste edital.

9.1.2. 2ª Fase – Da Análise da Documentação de Habilitação e Seleção do Leiloeiro Público Oficial: será de responsabilidade da Comissão de Leilão de Aeronaves, instituída pelo Decreto nº 27.017-E, de 30 de maio de 2019, que se manifestará sobre o deferimento ou indeferimento do requerimento de credenciamento feito pelo interessado, de acordo com os requisitos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital.

9.1.3. 3ª Fase – Do Julgamento da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Leilão de Aeronaves, que o apresentará à Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR, por meio de relatório, para publicação do resultado do credenciamento, no Diário Oficial do Estado – DOE e no Jornal de grande circulação, e divulgação no site www.cpl.rr.gov.br.

9.2. Os interessados no presente **CREDENCIAMENTO**, deverão enviar 01 (um) Envelope, contendo **“OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

9.3. Todos os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados, em uma única via, em ENVELOPE, opaco e lacrado, com os seguintes dizeres;

**AO
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA – RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/RR
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
ENVELOPE 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(nome, endereço e telefone do Leiloeiro).**

9.4. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos solicitados;

9.5. A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital. Assim como, a participação no presente Credenciamento implica em concordância tácita do proponente com todos os termos e condições estabelecidos neste instrumento Editalício;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, pela conferência dos servidores da Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso;

9.7. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa)** dias a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

10. DA CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO

10.1. Havendo mais de um leiloeiro público oficial credenciado, a contratação se dará por sorteio dentre aqueles aprovados pela Comissão de Leilão de Aeronaves, nos termos do § 2º, do art. 33, da IN DREI Nº 17, de 05 de dezembro de 2013.

10.2. Uma vez definida a necessidade de um leilão, serão convocados para a realização do sorteio todos os leiloeiros públicos oficiais credenciados. O não comparecimento invalidará a participação do credenciado no sorteio.

10.3. No caso de impossibilidade de comparecimento e caso haja interesse do leiloeiro público oficial na participação do sorteio, este poderá ser substituído por seu preposto, conforme disciplinam os arts. 30, 31 e 32 da IN DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2016.

10.4. O sorteio será realizado pelo presidente da Comissão de Leilão de Aeronaves.

10.5. Uma vez realizado o sorteio e definido o leiloeiro público oficial que atuará no leilão, será realizada a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação e regularidade exigidos no item 5 deste edital.

10.6. Estando regular, o leiloeiro público oficial sorteado será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será específico para cada leilão.

10.7. Caso o leiloeiro público oficial sorteado esteja irregular, será realizado novo sorteio nos termos apresentados anteriormente.

10.8. A não assinatura do contrato pelo leiloeiro público oficial sorteado, no prazo estipulado no subitem 10.6 deste edital, implicará a contratação de outro leiloeiro.

10.9. Havendo ingresso de novos leiloeiros públicos oficiais, após a publicação da lista de credenciados, estes participarão dos eventuais sorteios subsequentes.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação nos casos em que for devidamente justificada e desde que seja aceita pelas partes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida no item 5 deste edital.

12.2. Das decisões proferidas, cabem recursos, utilizando-se por analogia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações.

12.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais interessados no credenciamento, que poderão impugná-lo no prazo mencionado no subitem anterior.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste edital, por parte do profissional, este será descredenciado automaticamente.

13.2. O Credenciado que desejar ser descredenciado deverá solicitar mediante requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.1. Nas hipóteses de alteração da lista de credenciados, por descredenciamento ou por inclusão de novos credenciados, haverá nova publicação do rol devidamente atualizado.

14. DOS REQUISITOS DO SOFTWARE DO SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO

14.1. O sistema deverá permitir que usuários participem de disputas somente após serem aprovados na checagem de autenticidade de informações cadastrais feita on-line sob responsabilidade do contratado.

14.2. A cada nova disputa, o sistema deverá apresentar ao usuário o edital com as condições de venda dos bens, as quais deverão ser obrigatoriamente aceitas.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. O sistema deverá possibilitar a gestão dos dados de usuários por membros da Comissão de Leilão de Aeronaves e/ou outros órgãos do Governo do Estado a ser indicado.

14.4. O sistema deverá ter a funcionalidade de "esqueci minha senha", para o caso de esquecimento, onde a nova senha deverá ser enviada por correio eletrônico previamente cadastrado.

14.5. O sistema deverá possibilitar a exibição de fotos, vídeos, descrições e documentos dos bens em disputa.

14.6. Toda inserção e visualização de dados (cadastrais, lances e etc.) no sistema deverá ser obrigatoriamente em tempo real, respeitando as limitações de conexão de Internet disponíveis.

14.7. O sistema deverá garantir a igualdade de condições nas disputas entre arrematantes.

14.8. O sistema deverá possuir ferramenta de auditoria munida de todas as informações referentes à disputa em formato de relatório. Devendo constar, no mínimo, as seguintes informações sem prejuízo de outros dados que possam ser relevantes:

- I - Identificação do item disputado/leiloado;
- II - Identificação dos participantes;
- III - lances ofertados em ordem cronológica crescente, utilizar a hora oficial de Brasília como referência;
- IV - valor de arremate do item;
- V - identificação do arrematante;
- VI - data e hora de início e término da disputa do item;
- VII - informar se o leilão do item foi fracassado e o motivo do fracasso;
- VIII - nome do leiloeiro.

14.9. O sistema deverá permitir que ocorra, ao mesmo tempo, leilão de bens remota e presencialmente, quando for necessário, devendo os lances verbais serem inseridos na internet, para conhecimento de todos os participantes.

14.10. O sistema não deverá aceitar dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

14.11. O sistema deverá permitir a geração de boletos, pelo leiloeiro público oficial, relativos ao pagamento do percentual de comissão, ao valor arrematado, bem como aos tributos pertinentes. Não tendo qualquer interferência por parte do Governo do Estado.

14.12. Os valores decorrentes do arremate e dos tributos pertinente serão recolhidos à conta do Governo do Estado de Roraima, a ser definida no edital de leilão.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Após o julgamento da habilitação pela Comissão de Leilão de Aeronaves, o ordenador de despesa da Casa Militar realizará a homologação dos credenciados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital;

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital;

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento;

18.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR decidir sobre a petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da protocolização, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

18.3. As petições de esclarecimento ou de impugnação deverão ser apresentadas exclusivamente na sua forma física.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As aeronaves serão leiloadas no estado em que se encontram, não cabendo ao Governo do Estado de Roraima, nem ao leiloeiro público oficial, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças e equipamentos com defeitos ou ausentes.

19.2. A vigência do Credenciamento será iniciada com a publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo enquanto houver interesse da Casa Militar do Governo do Estado de Roraima.

19.3. A qualquer tempo, o registro do credenciado que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e no Contrato poderá ser alterado suspenso ou cancelado.

19.4. A Casa Militar poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

19.5. A Casa Militar poderá adiar ou suspender os procedimentos de credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.6. Os candidatos ao credenciamento são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.7. É facultado à Comissão de Leilão de Aeronaves promover, durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de credenciamento até a conclusão da diligência.

19.8. A participação no presente Credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas no Projeto Básico, no Edital e no Contrato.

19.9. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Leilão de Aeronaves.

19.10. O Foro da Comarca de Boa Vista – RR é o órgão competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes do presente processo de Credenciamento.

20. ANEXOS

20.1. Faz parte integrante deste Edital:

20.1.1. ANEXO I – RELAÇÃO DAS AERONAVES

20.1.2. ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

20.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional (Pessoa Física);

20.1.4. Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

20.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional (Pessoa Jurídica);

20.1.6. ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

20.1.7. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

Boa Vista – RR, 1º de novembro de 2019.

Marília Padilha Pires
Presidente da CPL/RR



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DA AERONAVES

1. Learjet – 35, Prefixo PP-ERR

- Fabricante: LEARJET
- Ano de fabricação: 1975
- Modelo: 35
- Número de série: 008
- Tipo ICAO: LJ35
- Local de hangaragem: **Brasília – DF**, Hangar de responsabilidade da empresa UNIQUE.

2. Learjet – 55C, Prefixo PR-ERR

- Fabricante: LEARJET
- Ano de fabricação: 1989
- Modelo: 55C
- Número de série: 137
- Tipo ICAO: LJ55
- Local de hangaragem: **Belo Horizonte – MG**, Hangar da Casa Militar do Governo do Estado de Minas Gerais.

3. Helicóptero HB – 350B, Prefixo PT-FEC

- Fabricante: HELIBRAS
- Ano de fabricação: 1985
- Modelo: HB – 350B
- Número de série: HB – 1064/1680
- Tipo ICAO: AS50
- Local de hangaragem: **Boa Vista – RR**, Hangar da Casa Militar do Governo do Estado de Roraima.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao(A) Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR

Nome: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ Unidade Federativa: _____
Telefone(s): _____ E-mail: _____
Dados Bancários: _____

Vem requerer a Vossa Excelência **Habilitação** no **Credenciamento nº** ____/____ com vistas à prestação de serviços de **leiloeiro público oficial**, motivo pelo o qual faço constar as informações e documentos exigidos no respectivo edital.

DECLARA que prestará os serviços de acordo com a natureza do objeto e que está ciente de todas as condições estabelecidas.

Nestes Termos
Pede deferimento

Local e Data

Assinatura do Requerente



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A Pessoa FÍSICA _____, RG
nº _____, CPF nº _____, sediada na
_____, DECLARA que não possui no seu
quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º,
inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal
nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Pessoa FÍSICA _____, RG
nº _____, CPF nº _____, sediada na
_____, DECLARA sob as penas da lei,
que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo
licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade
Pública.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO Nº 001/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **Casa Militar** do Governo do Estado de Roraima, instituída pela Lei nº 001, de 26 de janeiro de 1991, reestruturada pela Lei Delegada nº 017, de 14 de fevereiro de 2003, e reorganizada pela Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 25.716-E, de 06 de agosto de 2018, tem por finalidade planejar, coordenar e executar atividades de segurança do Governador e seus familiares (cônjuge e filhos), prover a segurança pessoal do Governador, Vice-Governador e de seus familiares (cônjuge e filhos), do Palácio Senador Hélio Campos, Residência Oficial, Hangar do Governo e guarda das Aeronaves do Estado, bem como outras diversas atividades relacionadas a assuntos provenientes das Forças Armadas, Forças Auxiliares, Defesa Civil e unidades administrativas subordinadas à Casa Militar, os serviços de telecomunicações e de transporte do Governador e de autoridades visitantes, entre outras demandas afetas à segurança.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de leiloeiro público oficial, para realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilões Eletrônico e Presencial, de forma híbrida, das aeronaves constantes do **ANEXO I** deste Projeto Básico, pertencentes ao Governo do Estado de Roraima.

2.1.1.A infraestrutura dos Leilões Eletrônico e Presencial deverá ser realizada na capital Boa Vista, em local a ser definido no edital de leilão.

2.2. O credenciamento de leiloeiro público oficial tem por finalidade selecionar profissionais que comprovem a capacidade técnica para realização de Leilões Eletrônico e Presencial, de forma Híbrida, nos termos da legislação pertinente.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Face às aeronaves do Governo do Estado de Roraima, de responsabilidade da Casa Militar, estarem paradas desde o ano de 2009, sem as devidas manutenções preventiva e corretiva previstas, o que está causando grande desgaste e desvalorização, com possibilidade de virarem sucatas pela ação do tempo e inviabilidade de recuperação, além do alto custo com hangaragem, tornando-as antieconômicas para o estado de Roraima, faz-se necessária, em caráter de urgência, seu desfazimento por meio de Leilão.

3.1.1. As aeronaves se encontram desafetadas, por meio da Lei nº 755, de 28 de dezembro de 2009.

3.1.2. A fim de dar celeridade ao processo de desfazimento das aeronaves, o Governo do Estado de Roraima instituiu a Comissão de Leilão de Aeronaves, por meio do Decreto nº 27.017-E, de 30 de maio de 2019, para adoção dos procedimentos necessários ao Credenciamento de leiloeiro público oficial, nos autos do processo nº 15101.03895/18-01.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Lei nº 755, de 28 de dezembro de 2009; Lei nº 1.056, de 24 de maio de 2016; Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; IN DREI Nº 17, de 05 de dezembro de 2013; IN DREI Nº 44, de 07 de março de 2018, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, o leiloeiro público oficial deverá apresentar os documentos abaixo indicados:

- a)** Requerimento de Credenciamento (**modelo ANEXO II**);
- b)** Comprovação de exercício profissional, por meio de documento emitido pela Junta Comercial do Estado de Roraima, de acordo com os termos do art. 25 da IN DREI Nº 44, de 07 de março de 2018;
- c)** Cópia da cédula de identidade;
- d)** Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão devidamente atualizada;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão devidamente atualizada;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- h)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- i)** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (**modelo ANEXO III**);
- j)** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade da Administração Pública (**modelo ANEXO IV**);
- k)** Declaração de que possui condições para ampla divulgação da alienação administrativa com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;
- l)** Declaração de que possui infraestrutura para a realização de Leilões Eletrônico e Presencial, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações do seu sistema informatizado, submetida à aprovação do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF;
- m)** Declaração de que não possui relação societária com outro leiloeiro público oficial;
- n)** Declaração de que os Leilões Eletrônico e Presencial serão realizados em local próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento que ofereça ao público interessado conforto e segurança;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- o)** Declaração de que aceita receber a título de taxa de comissão o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, a ser pago pelo arrematante, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;
- p)** Relatório de leilões extrajudiciais ou judiciais, realizados nos últimos 12 meses;

5.2. Comprovação do vínculo entre o leiloeiro público oficial e a empresa do Sistema de Leilão Eletrônico.

5.2.1. Caso o leiloeiro público oficial não disponha de meios próprios para preencher os requisitos referentes a software e infraestrutura do sistema para a realização de Leilão Eletrônico, poderá contratar entidade pública ou privada, cuja comprovação do vínculo deverá ser feita por meio de contrato ou documento análogo.

5.3. O leiloeiro público oficial deverá apresentar os documentos referentes à pessoa jurídica contratada, cujo rol segue abaixo:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão devidamente atualizada;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão devidamente atualizada;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.
- f)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- g)** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (**modelo ANEXO V**);
- h)** Declaração antinepotismo, conforme disciplina a Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal – STF.

5.3.1. Na hipótese prevista no item 5.2.1, o leiloeiro público oficial poderá estabelecer vínculo com apenas uma entidade pública ou privada, a qual deverá ser submetida à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR, sendo facultada eventual substituição durante o período em que estiver credenciado, desde que comunicado o fato à CPL/RR. Nesse caso, a empresa substituída também deverá ser objeto de avaliação, com vistas a verificar se preenche todos os requisitos exigidos neste Projeto Básico.

5.4. Os documentos de que tratam o item 5 poderão ser atestados por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR, mediante comparação da cópia com o respectivo original.

5.5. Não serão atestadas por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR as cópias de documentos sem o acompanhamento do respectivo original.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DOS REQUISITOS DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO

6.1. O website deve ser protegido por certificado SSL válido para assegurar a autenticidade do site à seus participantes. O certificado deve ser emitido por autoridade certificadora cujas cadeias de certificados sejam nativas nos navegadores Microsoft Internet Explorer, Chrome e Firefox, ou seja, sem que os usuários necessitem instalá-los por sua conta ou de terceiros para sua completa e irrestrita segurança e utilização. Não serão aceitos websites cujos certificados sejam autoassinados.

6.2. O ambiente de infraestrutura deverá orientar-se pela alta disponibilidade, observando-se, pelo menos, a redundância nos links de internet, servidores, serviços de rede e fornecimento de energia elétrica.

6.3. Para a comprovação da arquitetura de infraestrutura de alta disponibilidade será necessária a apresentação do diagrama e da documentação relativa à topologia de infraestrutura, com a representação gráfica dos seguintes itens:

a) Conexão lógica dos serviços e servidores de rede que hospedam o website, demonstrado por meio de diagrama da topologia de rede, com a presença de roteadores, gateways, balanceadores, firewalls e outros dispositivos até a conexão com a internet;

b) Configuração de nomes e endereços externos; e

c) Versões dos serviços, sistemas operacionais e plataformas de virtualização utilizadas.

6.4. Equipamentos redundantes de segurança de rede (firewalls) e sistemas de detecção de intrusão (IDS) devem estar presentes e suas regras constantemente atualizadas para que possam reter eficientemente novas ameaças e novos tipos de ataques que se apresentam diariamente.

6.5. Todos os dados do sistema devem ser replicados diariamente para um lugar fisicamente fora do Data Center (off-site backup) protegendo assim os dados, mesmo em caso de desastre maior no Data Center.

6.6. O local onde ocorrerão as disputas de lances verbais/presencial, deve contar com infraestrutura de comunicação de dados redundante que possibilite a inserção dos lances verbais no sistema em tempo real, conforme exigência do subitem 16.9., para que não seja prejudicado o processo.

7. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. Estará impedido de se credenciar, o leiloeiro público oficial que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

a) Possua em seu quadro de pessoal servidor efetivo ou comissionado do Estado de Roraima;

b) Possua restrições quanto à capacidade técnica, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;

c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

d) Esteja com a inscrição de leiloeiro público oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Roraima;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Esteja declarado inidôneo por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- f) Não preencha os requisitos de Credenciamento estabelecidos no item 5 deste Projeto Básico, bem como apresentem a documentação:
 - f.1. De forma incompleta, ilegível, em idioma estrangeiro, com rasuras, que dificulte a análise da documentação;
 - f.2. Com vícios ou ilegalidades, omissão ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2. O requerimento de credenciamento considerado inepto, poderá ser reapresentado, devidamente escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A documentação de credenciamento será recebida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista – RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30 (horário local), a partir da data a ser definida em edital.

8.1.1 O ingresso de novos interessados poderá ocorrer, a qualquer tempo, bastando, para tanto, a apresentação dos documentos exigidos no item 5 à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento será aberto, sem prazo determinado para os interessados se credenciarem, tendo seu início a partir da publicação do edital, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Casa Militar do Governo do Estado de Roraima.

10. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 6

10.1. O atendimento dos requisitos exigidos será comprovado por meio da apresentação de documentos relativos à contratação de links de comunicação e locação de Data Centers, dentre outros, e mediante apresentação do Sistema de Leilões Eletrônico e Presencial para a Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR, a ser realizada em local, data e horário previamente agendados.

10.2. Durante a apresentação do sistema de Leilões Eletrônico e Presencial, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR será assessorada por representante do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF.

10.3. Após a análise de funcionamento do sistema apresentado, o Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF emitirá parecer técnico quanto ao atendimento ou não dos requisitos exigidos neste Projeto Básico.

11. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento é composto por 03 (três) fases:

11.1.1. **1ª Fase** – Do recebimento da documentação de habilitação e conferência: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação CPL/RR, no prazo e horário a serem definidos em edital.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.2. 2ª Fase – Da análise da documentação de habilitação e seleção do leiloeiro público oficial: será de responsabilidade da Comissão de Leilão de Aeronaves, instituída pelo Decreto nº 27.017-E, de 30 de maio de 2019, que se manifestará sobre o deferimento ou indeferimento do requerimento de credenciamento feito pelo interessado, de acordo com os requisitos para credenciamento exigidos no item 5 deste Projeto Básico.

11.1.3. 3ª Fase – Do julgamento da habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Leilão de Aeronaves, que o apresentará à Comissão Permanente de Licitação CPL/RR, por meio de relatório, para publicação do resultado do credenciamento, no Diário Oficial do Estado – DOE e no Jornal de grande circulação, e divulgação no site www.cpl.rr.gov.br.

12. DA CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO

12.1. Havendo mais de um leiloeiro público oficial credenciado, a contratação se dará por sorteio dentre aqueles aprovados pela Comissão de Leilão de Aeronaves, nos termos do § 2º, do art. 33, da IN DREI Nº 17, de 05 de dezembro de 2013.

12.2. Uma vez definida a necessidade de um leilão, serão convocados para a realização do sorteio todos os leiloeiros públicos oficiais credenciados. O não comparecimento invalidará a participação do credenciado no sorteio.

12.3. No caso de impossibilidade de comparecimento e caso haja interesse do leiloeiro público oficial na participação do sorteio, este poderá ser substituído por seu preposto, conforme disciplinam os arts. 30, 31 e 32 da IN DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2016.

12.4. O sorteio será realizado pelo presidente da Comissão de Leilão de Aeronaves.

12.5. Uma vez realizado o sorteio e definido o leiloeiro público oficial que atuará no leilão, será realizada a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação e regularidade exigidos no item 5 deste Projeto Básico.

12.6. Estando regular, o leiloeiro público oficial sorteado será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será específico para cada leilão.

12.7. Caso o leiloeiro público oficial sorteado esteja irregular, será realizado novo sorteio nos termos apresentados anteriormente.

12.8. A não assinatura do contrato pelo leiloeiro público oficial sorteado, no prazo estipulado no subitem 12.6, implicará a contratação de outro leiloeiro.

12.9. Havendo ingresso de novos leiloeiros públicos oficiais, após a publicação da lista de credenciados, estes participarão dos eventuais sorteios subsequentes.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação nos casos em que for devidamente justificada e desde que seja aceita pelas partes.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida no item 5 deste Projeto Básico.

14.2. Das decisões proferidas, cabem recursos, utilizando-se por analogia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

14.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais interessados no credenciamento, que poderão impugná-lo no prazo mencionado no subitem anterior.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Projeto Básico, por parte do profissional, este será descredenciado automaticamente.

15.2. O Credenciado que desejar ser descredenciado deverá solicitar mediante requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.1. Nas hipóteses de alteração da lista de credenciados, por descredenciamento ou por inclusão de novos credenciados, haverá nova publicação do rol devidamente atualizado.

16. DOS REQUISITOS DO SOFTWARE DO SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO

16.1. O sistema deverá permitir que usuários participem de disputas somente após serem aprovados na checagem de autenticidade de informações cadastrais feita on-line sob responsabilidade do contratado.

16.2. A cada nova disputa, o sistema deverá apresentar ao usuário o edital com as condições de venda dos bens, as quais deverão ser obrigatoriamente aceitas.

16.3. O sistema deverá possibilitar a gestão dos dados de usuários por membros da Comissão de Leilão de Aeronaves e/ou outros órgãos do Governo do Estado a ser indicado.

16.4. O sistema deverá ter a funcionalidade de "esqueci minha senha", para o caso de esquecimento, onde a nova senha deverá ser enviada por correio eletrônico previamente cadastrado.

16.5. O sistema deverá possibilitar a exibição de fotos, vídeos, descrições e documentos dos bens em disputa.

16.6. Toda inserção e visualização de dados (cadastrais, lances etc) no sistema deverá ser obrigatoriamente em tempo real, respeitando as limitações de conexão de Internet disponíveis.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.7. O sistema deverá garantir a igualdade de condições nas disputas entre arrematantes.

16.8. O sistema deverá possuir ferramenta de auditoria munida de todas as informações referentes à disputa em formato de relatório. Devendo constar, no mínimo, as seguintes informações sem prejuízo de outros dados que possam ser relevantes:

I - Identificação do item disputado/leilado;

II - Identificação dos participantes;

III - lances ofertados em ordem cronológica crescente, utilizar a hora oficial de Brasília como referência;

IV - valor de arremate do item;

V - identificação do arrematante;

VI - data e hora de início e término da disputa do item;

VII - informar se o leilão do item foi fracassado e o motivo do fracasso;

VIII - nome do leiloeiro.

16.9. O sistema deverá permitir que ocorra, ao mesmo tempo, leilão de bens remota e presencialmente, quando for necessário, devendo os lances verbais serem inseridos na internet, para conhecimento de todos os participantes.

16.10. O sistema não deverá aceitar dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

16.11. O sistema deverá permitir a geração de boletos, pelo leiloeiro público oficial, relativos ao pagamento do percentual de comissão, ao valor arrematado, bem como aos tributos pertinentes. Não tendo qualquer interferência por parte do Governo do Estado.

16.12. Os valores decorrentes do arremate e dos tributos pertinentes serão recolhidos à conta do Governo do Estado de Roraima, a ser definida no edital de leilão.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1. Após o julgamento da habilitação pela Comissão de Leilão de Aeronaves, o ordenador de despesa da Casa Militar realizará a homologação dos credenciados.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações do Contratado:

a) As obrigações do Contratado são aquelas constantes deste Projeto Básico, do edital e do contrato;

b) O Contratado se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas neste Projeto Básico e no edital;

c) Realizar o leilão em data e horário previamente definidos pela Contratante, no local acordado entre as partes, de acordo com as regras estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato;

d) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Projeto Básico, no edital e no contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha tomar conhecimento, ter acesso, ou que lhe sejam confiados, relacionados ou não com a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- f) Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, no edital e no contrato;
- i) Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, nome do arrematante e CPF/CNPJ do arrematante;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos leilões, dentre eles: remoção, guarda, divulgação em site próprio, na internet, locação de instalações/equipamentos, contratação de mão-de-obra, segurança para o evento, bens e outras formas de divulgação do leilão;
- k) Não utilizar o nome da Contratante ou sua qualidade de credenciado em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- l) Ressarcir todo e qualquer dano que causar à Contratante ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos;
- m) Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- n) Realizar o leilão por meio de projeção, com demonstração de fotografias dos bens;
- o) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- p) Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para leilão, tanto na divulgação (propaganda), como na tarefa de identificação dos possíveis interessados, independentemente do valor e de sua liquidez.

18.2. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer ao Contratado os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- b) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços prestados;
- d) Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizados nos leilões;
- e) Disponibilizar todos os documentos dos bens a serem leiloados.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, neste ato denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A fiscalização sempre, que necessário, deverá solicitar documentação que comprove a especificação dos bens.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado, nos termos do art. 70, da Lei nº 8.666/93.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital.

20.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR decidir sobre a petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da protocolização, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

20.3. As petições de esclarecimento ou de impugnação deverão ser apresentadas exclusivamente na sua forma física.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As aeronaves serão leiloadas no estado em que se encontram, não cabendo ao Governo do Estado de Roraima, nem ao leiloeiro público oficial, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças e equipamentos com defeitos ou ausentes.

21.2. A vigência do Credenciamento será iniciada com a publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo enquanto houver interesse da Casa Militar do Governo do Estado de Roraima.

21.3. A qualquer tempo, o registro do credenciado que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato poderá ser alterado suspenso ou cancelado.

21.4. A Casa Militar poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

21.5. A Casa Militar poderá adiar ou suspender os procedimentos de credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias.

21.6. Os candidatos ao credenciamento são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

21.7. É facultado à Comissão de Leilão de Aeronaves promover, durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de credenciamento até a conclusão da diligência.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.8. A participação no presente Credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato.

21.9. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Leilão de Aeronaves.

21.10. O Foro da Comarca de Boa Vista – RR é o órgão competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes do presente processo de Credenciamento.

Boa Vista – RR, 22 de agosto de 2019.

Elaborado por:

Ilmar Soares Costa

Presidente da Comissão de Leilão de
Aeronaves
Decreto nº 27.017-E, de 30/05/2019

Júlio César Flauzina Laranjeira

Membro da Comissão de Leilão de Aeronaves
Decreto nº 27.017-E, de 30/05/2019

Rigoberto Araújo de Moraes

Membro da Comissão de Leilão de Aeronaves
Decreto nº 27.017-E, de 30/05/2019

Flávio dos Santos Coelho

Membro da Comissão de Leilão de Aeronaves
Decreto nº 27.017-E, de 30/05/2019

Isamar Pessoa Ramalho Júnior

Membro da Comissão de Leilão de Aeronaves
Decreto nº 27.017-E, de 30/05/2019

Aprovado por:

Elson Paiva de Moura – CEL. QOC PM
Secretário Chefe da Casa Militar



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

RELAÇÃO DA AERONAVES

4. Learjet – 35, Prefixo PP-ERR

- Fabricante: LEARJET
- Ano de fabricação: 1975
- Modelo: 35
- Número de série: 008
- Tipo ICAO: LJ35
- Local de hangaragem: **Brasília – DF**, Hangar de responsabilidade da empresa UNIQUE.

5. Learjet – 55C, Prefixo PR-ERR

- Fabricante: LEARJET
- Ano de fabricação: 1989
- Modelo: 55C
- Número de série: 137
- Tipo ICAO: LJ55
- Local de hangaragem: **Belo Horizonte – MG**, Hangar da Casa Militar do Governo do Estado de Minas Gerais.

6. Helicóptero HB – 350B, Prefixo PT-FEC

- Fabricante: HELIBRAS
- Ano de fabricação: 1985
- Modelo: HB – 350B
- Número de série: HB – 1064/1680
- Tipo ICAO: AS50
- Local de hangaragem: **Boa Vista – RR**, Hangar da Casa Militar do Governo do Estado de Roraima.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR

Nome: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ Unidade Federativa: _____
Telefone(s): _____ E-mail: _____
Dados Bancários: _____

vem requerer a Vossa Excelência **Habilitação** no **Credenciamento nº** ____/____ com vistas à prestação de serviços de **leiloeiro público oficial**, motivo pelo o qual faço constar as informações e documentos exigidos no respectivo edital.

DECLARA que prestará os serviços de acordo com a natureza do objeto e que está ciente de todas as condições estabelecidas.

Nestes Termos
Pede deferimento

Local e Data

Assinatura do Requerente



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A **Pessoa FÍSICA** _____, RG nº _____,
CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Declarante



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A **Pessoa FÍSICA** _____, RG nº _____,
CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente
fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Credenciamento nº** ____/____, bem
como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade da
Administração Pública.

Local e Data

Assinatura do Declarante



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A **Pessoa JURÍDICA** _____, **CNPJ nº** _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Declarante



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Estado _____, inscrito (a) no C.P.F sob o nº _____, conforme Decreto nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de _____, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela e que se regerá pela nº **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**; a **Lei nº 11.788**, de 25 de setembro de 2008 e **Decreto nº 23.765-E/2017**, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, para realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilões Eletrônico e Presencial, de forma híbrida, das aeronaves pertencentes ao Governo do Estado de Roraima**, de acordo com o **Anexo VI (Termo de Referência)**, que integram o Edital de Credenciamento, nº ____/2019, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

1.2.1. A infraestrutura dos Leilões Eletrônico e Presencial deverá ser realizada na capital Boa Vista, em local a ser definido no edital de leilão

1.3. Dos Requisitos Da Infraestrutura Do Sistema De Leilão Eletrônico

1.3.1. O website deve ser protegido por certificado SSL válido para assegurar a autenticidade do site à seus participantes. O certificado deve ser emitido por autoridade certificadora cujas cadeias de certificados sejam nativas nos navegadores Microsoft Internet Explorer, Chrome e Firefox, ou seja, sem que os usuários necessitem instalá-los por sua conta ou de terceiros para sua completa e irrestrita segurança e utilização. Não serão aceitos websites cujos certificados sejam autoassinados.

1.3.2. O ambiente de infraestrutura deverá orientar-se pela alta disponibilidade, observando-se, pelo menos, a redundância nos links de internet, servidores, serviços de rede e fornecimento de energia elétrica.

1.3.3. Para a comprovação da arquitetura de infraestrutura de alta disponibilidade será necessária à apresentação do diagrama e da documentação relativa à topologia de infraestrutura, com a representação gráfica dos seguintes itens:

a) Conexão lógica dos serviços e servidores de rede que hospedam o website, demonstrado por meio de diagrama da topologia de rede, com a presença de roteadores, gateways, balanceadores, firewalls e outros dispositivos até a conexão com a internet;

b) Configuração de nomes e endereços externos; e

c) Versões dos serviços, sistemas operacionais e plataformas de virtualização utilizadas.

1.3.4. Equipamentos redundantes de segurança de rede (firewalls) e sistemas de detecção de intrusão (IDS) devem estar presentes e suas regras constantemente atualizadas para que possam reter eficientemente novas ameaças e novos tipos de ataques que se apresentam diariamente.

1.3.5. Todos os dados do sistema devem ser replicados diariamente para um lugar fisicamente fora do Data Center (off-site backup) protegendo assim os dados, mesmo em caso de desastre maior no Data Center.

1.3.6. O local onde ocorrerão as disputas de lances verbais/presencial, deve contar com infraestrutura de comunicação de dados redundante que possibilite a inserção dos lances verbais no sistema em tempo real, conforme exigência do subitem 16.9., para que não seja prejudicado o processo.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Segunda – Do Prazo e Execução

2.1. A Credenciada/Contratada convocada deverá comparecer para assinar o presente termo de Contrato no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

2.2. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu descredenciamento;

2.3. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, artigo 65, da Lei 8.666/93;

Cláusula Terceira – DO DESCREDENCIAMENTO

3.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Projeto Básico, por parte do profissional, este será descredenciado automaticamente.

3.2. O Credenciado que desejar ser descredenciado deverá solicitar mediante requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2.1. Nas hipóteses de alteração da lista de credenciados, por descredenciamento ou por inclusão de novos credenciados, haverá nova publicação do rol devidamente atualizado.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

4.2. O pagamento será realizado pelo arrematante a título de taxa de comissão, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

5.1. São responsabilidades da contratada:

5.1.1. As obrigações do Contratado são aquelas constantes deste Projeto Básico, do edital e do contrato;

5.1.2. O Contratado se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas neste Projeto Básico e no edital;

5.1.3. Realizar o leilão em data e horário previamente definidos pela Contratante, no local acordado entre as partes, de acordo com as regras estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato;

5.1.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Projeto Básico, no edital e no contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas;

5.1.5. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha tomar conhecimento, ter acesso, ou que lhe sejam confiados, relacionados ou não com a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.6. Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

5.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, no edital e no contrato;

5.1.9. Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, nome do arrematante e CPF/CNPJ do arrematante;

5.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos leilões, dentre eles: remoção, guarda, divulgação em site próprio, na internet, locação de instalações/equipamentos, contratação de mão-de-obra, segurança para o evento, bens e outras formas de divulgação do leilão;

5.1.11. Não utilizar o nome da Contratante ou sua qualidade de credenciado em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;

5.1.12. Ressarcir todo e qualquer dano que causar à Contratante ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos;

5.1.13. Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.1.14. Realizar o leilão por meio de projeção, com demonstração de fotografias dos bens;

5.1.15. Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

5.1.16. Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para leilão, tanto na divulgação (propaganda), como na tarefa de identificação dos possíveis interessados, independentemente do valor e de sua liquidez.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer ao Contratado os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

6.1.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços prestados;

6.1.4. Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizados nos leilões;

6.1.5. Disponibilizar todos os documentos dos bens a serem leiloados.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

7.1. A execução do Contrato será acompanhada por representantes da **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCALIS, especialmente designados para esse fim,



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015, do Termo de Referência e do artigo 67, da Lei 8666 de 93;

7.2. A fiscalização sempre, que necessário, deverá solicitar documentação que comprove a especificação dos bens.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado, nos termos do art. 70, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e das Multas

8.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2. Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **8.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**", subitem **8.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do subitem 8.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

8.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, a que se refere o **artigo 28 do Decreto nº 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, aquele que:

8.5.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.5.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

8.5.3. Apresentar documentação falsa;

8.5.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.5.5 Não mantiver a proposta;

8.5.6 Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

8.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

8.5.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.6. As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima – Da Vigência e Eficácia

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação nos casos em que for devidamente justificada e desde que seja aceita pelas partes.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Fundamentação Legal

12.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a Lei nº 755, de 28 de dezembro de 2009; Lei nº 1.056, de 24 de maio de 2016; Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; IN DREI Nº 17, de 05 de dezembro de 2013; IN DREI Nº 44, de 07 de março de 2018, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes, bem como o disposto no Edital nº ____/2019 e na Proposta de Preço da Contratada.

Cláusula Décima Terceira - Da Publicação e do Registro

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2019.

PELA CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____